



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 019/69

LEI Nº 019/69, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.969,  
DISPÕE SOBRE BÔLSA DE ESTUDO E DAS OUTRAS -  
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter na Faculdade de Medicina de Vitória uma bôlsa de estudo durante o Curso de Medicina para um aluno daquela citada Faculdade, no valor de R\$ 200,00 (duzentos - cruzeiros novos) mensais.
- Artº 2º- Fica outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato com aquela Faculdade e que a mesma se obriga a prestar serviços a esta - Municipalidade de acôrdo com as Cláusulas do determinado Contrato.
- Artº 3º- A presente Lei tornará sem efeito se o Prefeito Municipal deixar de firmar Contrato com a citada Faculdade de Medicina de Vitória ou vice-versa.
- Artº 4º- Para atender as despêsas decorrentes desta Lei no corrente exercício fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial.
- § Único- Os Orçamentos anuais consignarão as dotações necessárias destinadas a êste fim.
- Artº 5º- Para fazer face as despêsas da presente Lei poderá o Prefeito Municipal utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e anulações de verbas no vigente Orçamento da Despesa.
- Artº 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 31 de dezembro de 1.969.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal